



EDITAL Nº 018/2021-PMU

RESULTADO DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA ABERTO PELOS EDITAIS 015/2021-PMU E 016/2021-PMU A BOLSAS DE ESTUDOS DE MESTRADO CONCEDIDAS PELA CAPES PELO PROGRAMA DEMANDA SOCIAL

CERTIDÃO

Certifico que o presente edital foi publicado no site <http://www.pmu.uem.br> no dia 27/08/2021.

Secretário

O Prof. Dr. Marcus Alessi Bittencourt, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Música da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e

considerando a Portaria no. 76/2010-CAPEs;
considerando a Portaria Conjunta no. 1/2010 – CNPq/CAPEs;
considerando o Ofício Circular 7/2011/DPB/CAPEs;
considerando a Portaria no. 007/2010-PPG/UEM;
considerando os Editais 015/2021-PMU e 016/2021-PMU;
considerando a Portaria no. 003/2021-PMU;
considerando a ata de avaliação apresentada pela Comissão de Bolsas do PMU em 26/08/2021;

TORNA PÚBLICO

o resultado do processo de concorrência aberto pelos Editais 015/2021-PMU e 016/2021-PMU de discentes do PMU a bolsas de estudos de mestrado concedidas pela CAPES pelo programa Demanda Social conforme o seguinte:

Artigo 1º – Ficam homologadas e classificadas segundo a respectiva pontuação indicada as inscrições dos seguintes discentes do PMU:

- 1º - Marco Aurélio da Silva Tavares – 1190 pontos
- 2º - Alerson Donizete de Oliveira – 585 pontos
- 3º - Camila Fernanda Silva de Souza – 342 pontos
- 4º - Murilo Alves Ferraz – 319 pontos
- 5º - Cemy Queiroz Diniz Junior – 155 pontos
- 6º - Luiz Marcello Franco Teles – 28 pontos



Artigo 2º – Conforme os Editais 015/2021-PMU e 016/2021-PMU, os discentes candidatos à bolsa aprovados no limite das três bolsas ofertadas ao PMU pela Capes terão até 03/09/2021 para preencher documentação adicional e providenciar uma conta bancária no Banco do Brasil que esteja ativa e tenha titularidade do beneficiário da bolsa e que não seja conta salário, conta poupança, conta fácil ou aberta por aplicativo.

§ 1º – o não atendimento a estes requisitos acarretará na perda do direito do discente à atribuição da bolsa, que irá para o próximo candidato habilitado na lista classificatória.

§ 2º – não está assegurado ao candidato classificado o direito à concessão da bolsa de estudo. A efetivação da mesma dependerá do atendimento dos candidatos aos requisitos exigidos pelo órgão concessor da bolsa. O não atendimento a estes requisitos acarretará na perda do direito do discente à atribuição da bolsa, que irá para o próximo candidato habilitado na lista classificatória.

§ 3º – o discente contemplado por bolsa que defender sua dissertação antes do término da vigência da mesma terá a sua bolsa transferida para o próximo discente habilitado na lista classificatória constante do artigo 1º deste edital, o qual gozará da bolsa pelo prazo remanescente do período de nove meses de vigência original da mesma.

Artigo 3º – Este processo seletivo é válido pelo período de nove meses a contar da publicação deste edital.

Artigo 4º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do PMU.

PUBLIQUE-SE.
DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 27 de agosto de 2021.

Prof. Dr. Marcus Alessi Bittencourt
Coordenador
Programa de Pós-Graduação em Música